

PREFEITURA

NO COMBATE AO CORONA

**MEDIDAS PREVENTIVAS À COVID-19:
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**



Disque Saúde
136



VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES

BASE LEGAL

- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – Orientações para serviços de saúde : Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 – Orientações para a prevenção da transmissão de Covid-19 dentro de Serviços de saúde;
- Boletim Informativo S/SUBVISA Nº 003/2020 - 14/03/2020 – Estabelecimento de Saúde;
- Boletim Informativo S/SUBVISA Nº 004/2020 - 15/03/2020 – Higienização das Mãos

NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) - CAUSADOR DA COVID-19

Transmissão:

- de pessoa a pessoa por **gotículas respiratórias** produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra;
- por contato com **superfícies ou objetos contaminados**, onde o vírus pode ficar por horas ou dias, dependendo do tipo de material.

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- Elaboração e implantação de protocolos clínicos e fluxos de trabalho (triagem de pacientes e profissionais suspeitos e infectados, afastamento e retorno laboral de profissionais COVID-19 positivo, entre outros);
- Capacitação e divulgação de protocolos, fluxos e uso adequados de EPIs;
- Monitoramento dos profissionais quanto à adesão às ações implementadas;
- Monitoramento diário de suprimentos relacionados à pandemia;
- Mecanismos que promovam a sensibilização de toda equipe do serviço de saúde sobre ações que devem ser tomadas para o enfrentamento dessa pandemia.

MEDIDAS PREVENTIVAS À COVID-19: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

1. Reforçar a sensibilização dos profissionais de saúde no serviço para detecção oportuna de novos casos suspeitos, com a divulgação dos protocolos clínicos de detecção e classificação dos casos, fluxo de notificação e atendimento, além das medidas de prevenção e controle por meio de um cronograma de treinamento que inclua toda a equipe assistencial;



Google imagem

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

2. Reforçar a sensibilização dos pacientes quanto aos sinais e sintomas da Covid-19, para que possam reconhecer e se apresentar como caso suspeito

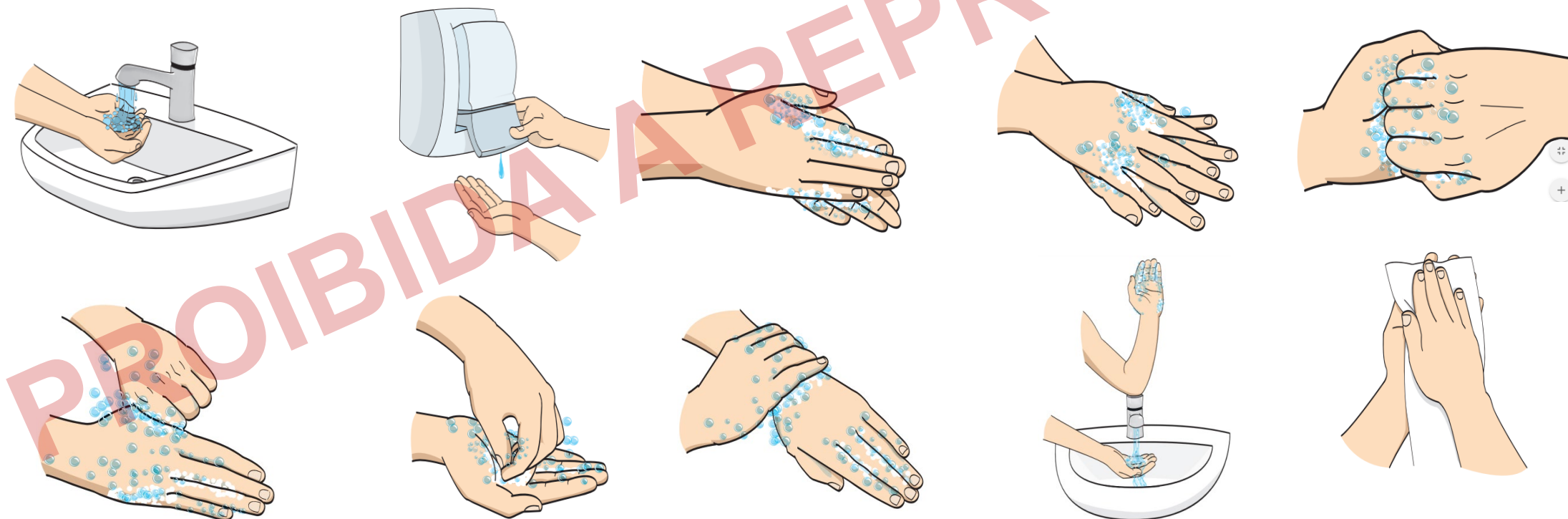


Google imagem

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

3. Reforçar a sensibilização dos pacientes quanto aos hábitos de higienização frequente das mãos, que devem ser lavadas com água e sabão por, pelo menos, 20 segundos, e fricção antisséptica com solução alcoólica a 70%.



UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

4. Ressaltar a etiqueta respiratória para tosse e espirro em alertas visuais como cartazes, placas e pôsteres que devem estar afixados na entrada dos serviços e em locais estratégicos;



Google imagem

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

5. Definir os fluxos de atendimento e planos de ação que devem estar adaptados à sua realidade institucional, atendendo as boas práticas assistenciais e legislação vigente, principalmente, em ambientes com concentração de pessoas.



Google imagem

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

6. Providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos indivíduos com suspeita ou confirmação da infecção, e também aos profissionais de saúde e a todos os colaboradores no acolhimento de pacientes no serviço de saúde.

ATENÇÃO :

Esses equipamentos com (Ca) são : máscaras cirúrgicas, gorros, óculos de proteção ou protetor facial, avental ou capote impermeável de mangas longas, luvas de procedimentos e máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até $0,3\mu$ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), como indicado no Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS.

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

7. Capacitar os profissionais do serviço de saúde quanto à correta utilização dos EPIs, descarte e/ou desinfecção (óculos de proteção e protetor facial).



Google imagem

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

8. Manter os lavatórios abastecidos com água corrente, lixeiras com tampa e acionamento por pedal, dispensadores com sabonete líquido e papel-toalha descartável e ainda álcool 70% para a higienização das mãos de pacientes e profissionais, de acordo com a Resolução RDC nº 42/2010.



Fonte: SUBVISA

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

9. Providenciar local específico para o atendimento inicial dos casos suspeitos.



UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

10. Intensificar os protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, de acordo com o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA/2010 e o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus MS/2020.



Google imagem

UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

11. Classificar na categoria A1 todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pela Covid-19;

Esses resíduos devem acondicionados em sacos brancos leitosos a serem substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou, pelo menos, uma vez a cada 48 horas, identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos;

Os sacos devem estar em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com cantos arredondados e tampas acionadas por pedal ou outro sistema sem contato manual



UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

12. Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios.

13. Fazer a notificação dos casos suspeitos ao órgão competente



Google imagem

AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS COVID-19

1. Os pacientes transportados nesses veículos devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso
2. A ventilação da ambulância deve ser melhorada para aumentar a troca de ar durante o transporte do paciente.
3. Os profissionais desses veículos devem utilizar os seguintes EPIs:
 - gorro, óculos de proteção ou protetor facial,
 - avental ou capote impermeável de mangas longas,
 - luvas de procedimento;
 - máscara de proteção respiratória (respirador particulado)



Google imagem

AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS COVID-19

4. Após cada viagem, todas as superfícies internas da ambulância devem passar por desinfecção com o desinfetante indicado para este fim, de acordo com o procedimento operacional padrão definido para a limpeza geral deste veículo e seus equipamentos.



Google imagem

AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS COVID-19

5. Máscaras cirúrgicas, máscaras N95, álcool 70% para a higienização das mãos, óculos de proteção, luvas de procedimentos e outros insumos devem ser reforçados nas ambulâncias.
6. Todos os profissionais que atuam no transporte de pacientes suspeitos ou confirmados com coronavírus precisam higienizar as mãos frequentemente com álcool 70%.
7. O acesso de funcionários com sintomas respiratórios a esses veículos deve ser evitado.
8. Os casos suspeitos devem ser notificados ao órgão competente.

PREFEITURA

NO COMBATE AO CORONA

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19:
EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO**



Disque Saúde
136



VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO - DECRETO RIO 47.282/20

Estabelecimentos de alimentação:

Funcionamento permitido:

- *Mercearias, mercados, supermercados e hortifrútis;*
- *Açougues, aviários e peixarias;*

Funcionamento permitido com restrições:

- *Padarias e confeitarias*

Vedado consumo no local

- *Depósitos, distribuidoras e lojas de conveniência*

Vedado o comércio de bebidas alcoólicas consumo imediato

- *Quiosques de alimentação na orla marítima*

Vedado o consumo no local e uso de mesas e cadeiras;

- *Feiras livres com a finalidade de abastecimento alimentar*

Rodízio semanal dos feirantes.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

MEDIDAS ESPECIAIS DE INTERESSE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SMS Nº 4360 DE 08/04/20

OBJETIVO: Reduzir os riscos potenciais de contaminação em razão da pandemia da Covid-19.

INICIATIVAS A SEREM ADOTADAS:

✓ Acesso controlado para evitar aglomerações:

- Medidas de contenção do acesso (estabelecer horários para acesso)
- Distanciamento mínimo de **2 metros**; (reorganizar mesas e cadeiras)
- Demarcação do piso (sinalização nas filas e atendimento);
- Grupos vulneráveis (menor exposição);



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

MEDIDAS ESPECIAIS DE INTERESSE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SMS Nº 4360 DE 08/04/20

- ✓ **Rotinas específicas de higiene para acesso e circulação no interior das instalações:**
 - Borrifar solução de álcool a 70° nas mãos na entrada do serviço de alimentação;
 - Dispensadores de álcool 70° em pontos acessíveis para consumidores e colaboradores;



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

MEDIDAS ESPECIAIS DE INTERESSE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SMS Nº 4360 DE 08/04/20

- ✓ Dispositivos para lavagem das mãos sempre equipados com sabão líquido, toalha de papel não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual;



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

MEDIDAS ESPECIAIS DE INTERESSE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SMS Nº 4360 DE 08/04/20

Rotinas específicas de higiene das instalações ,equipamentos e utensílios:

- Higienização das instalações (lavagem e desinfecção) – reforço na limpeza e higienização em todos os pontos de maior contato: piso, bancadas, pias, torneiras.
- Higienização permanente das superfícies de contato direto – talheres, pratos, copos com água quente e detergente, higienizar mesas e cadeiras após a utilização com aviso de “**HIGIENIZADA**”.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

MEDIDAS ESPECIAIS DE INTERESSE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SMS Nº 4360 DE 08/04/20

- ✓ Evitar entrada no interior do estabelecimento de indivíduos com sintomas respiratórios ou febre;
- ✓ Avaliar diariamente funcionários na entrada e durante o serviço, devendo ser dispensados caso apresentem sintomas da Covid-19;
- ✓ Priorizar autoatendimento para comercialização de produtos já fracionados e fatiados desde que embalados e identificados de acordo com a legislação sanitária vigente;
- ✓ Vedado autoatendimento de pães ou degustação;
- ✓ Recomendação da instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente para proteção do operador.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES E MANIPULADORES DE ALIMENTOS

- Higienizar as mãos antes das refeições;
- Usar máscaras até o momento de início da refeição;

Utilizar cartazes e informações verbais:

“Para sua segurança, não esqueça de higienizar as mãos”
“O uso da máscara é obrigatório”.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

HIGIENIZAÇÃO DE EMBALAGENS

- Higienizar as embalagens dos produtos antes do armazenamento;
- Embalagens de não-perecíveis (como tetra packs, latas e garrafas): lavar com sabão neutro e secar;
- Embalagens mais sensíveis (como arroz, feijão, pães e bolachas): higienizar com solução de álcool 70%;
- Descartáveis que serão utilizados devem ser armazenados em locais limpos, secos e arejados.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

HIGIENIZAÇÃO DE FOLHOSOS E FRUTAS

FLUXO BÁSICO:

1. Selecionar e lavar cuidadosamente em água corrente;
2. Preparar solução clorada (1 colher de sopa de hipoclorito de sódio para 1 litro de água);
3. Manter todos os alimentos em imersão por 20 minutos, ou conforme orientação no rótulo do produto;
4. Enxaguar em água corrente;
5. Conservar em refrigeração até o momento do consumo.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

DEMAIS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

✓ **Uso e descarte adequado de EPIs:**

- Fornecimento de EPIs específicos para a equipe de limpeza e manejo de resíduos;
 - Disponibilizar luvas de cores diferentes para higiene de sanitários e manejo de resíduos;
 - Realizar descarte correto dos EPIs utilizados.
- Promover capacitação de colaboradores para plena observância das medidas de prevenção;
- ### ✓ **Comunicar e anunciar as medidas de higiene e prevenção de transmissão da COVID-19.**



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

DELIVERY – ORIENTAÇÕES PARA ENTREGADORES

1. Lavar as mãos antes de sair para fazer a entrega
2. Utilizar obrigatoriamente máscara facial, cobrindo totalmente o nariz e a boca.
3. Evitar levar as mãos ao rosto, especialmente nariz, boca e olhos.
4. Higienizar as mãos com álcool gel 70% assim que chegar ao cliente e ao término de cada entrega;



MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

DELIVERY – ORIENTAÇÕES PARA ENTREGADORES

5. Manter a distância mínima de 1,5 metro com o cliente e se possível fazer a entrega em local arejado ou aberto;
6. Evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais.
7. Não colocar os produtos da entrega no chão.
8. Envolver as máquinas de cartão com plástico filme PVC e higienizá-las com álcool 70% antes e após cada entrega,
9. Solicitar ao cliente para inserir o cartão na máquina, evitando manuseá-lo.

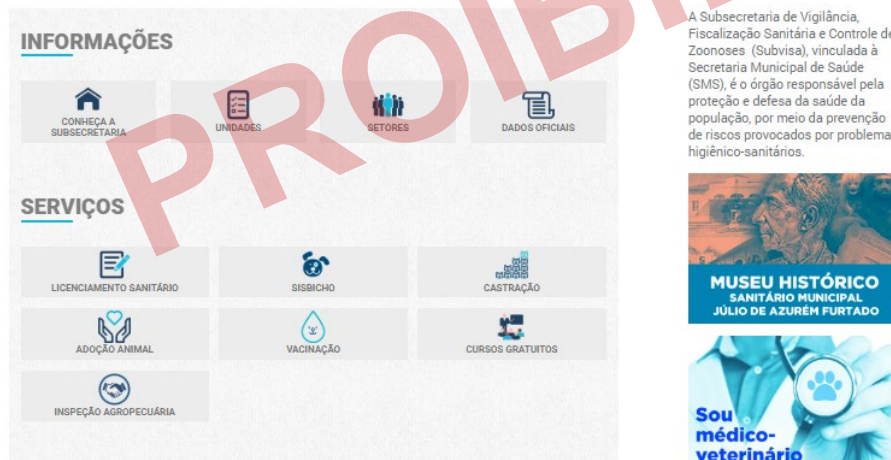


MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19: EM ESTABELECEMENTOS DE ALIMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES AOS ESTABELECEMENTOS



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE



No site da SUBVISA estão disponíveis:

Orientações sobre licenciamento

Legislação: Código Sanitário LC 197/18/Decreto RIO Nº45.585/18

Roteiros de Inspeção

Boas Práticas de Inspeção

Documentos de Apresentação Obrigatória

Perguntas Mais Frequentes

Biblioteca Digital: Cartilha do Manipulador, Folhetos e Medidas de Prevenção à Covid-19

Acesse: www.prefeitura.rio/vigilanciasanitaria

PREFEITURA

NO COMBATE AO CORONA

Ação Informativa de Conscientização

Regras de Ouro



Disque Saúde
136



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Regras de Ouro

OBJETIVOS

- Informar e conscientizar empresários, comerciantes, profissionais liberais, funcionários e colaboradores das diversas atividades comerciais e o público em geral da cidade do Rio de Janeiro sobre as medidas básicas de prevenção e combate à Covid-19.

Ações:

- A Secretaria Municipal de Saúde reuniu as dez normas higiênico-sanitárias fundamentais para a prevenção e combate ao novo coronavírus (Covid-19). **São as Regras de Ouro!** Elas valem para todas as atividades públicas e privadas, e a maioria deve ser adotada como rotina de vida por toda a população.

CONCEITO DA CAMPANHA

Empresários, comerciantes e o público em geral se informando...



CONCEITO DA CAMPANHA

agindo...



PROIBIDA A REPRODUÇÃO

CONCEITO DA CAMPANHA

se adaptando ao novo contexto...

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

e seguindo as...

Regras de
OUVR 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO

Regras de
OUR ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO



REGRA 1



- Higienizar as mãos **antes e depois** de cada atividade.

REGRA 2



- Disponibilizar **álcool 70% em gel** em áreas de circulação, e dispensadores de sabão líquido e de papel-toalha descartável e lixeiras com tampa sem acionamento manual nos banheiros e próximo aos lavatórios.

REGRA 3



- Usar **obrigatoriamente máscara** em todas as áreas comuns, e só retirar durante as refeições.

Regras de **OUR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO

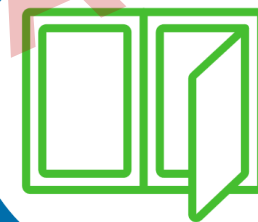


REGRA 4



- Obedecer ao **distanciamento** de dois metros ou quatro metros quadrados por pessoa, evitando o uso do elevador.

REGRA 5



- Manter os **ambientes arejados** com janelas e portas abertas, provendo a renovação do ar interior em locais fechados climatizados.

REGRA 6



- Providenciar máscaras, luvas de borracha, toucas e outros **equipamentos de proteção individual** para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida.





- Reforçar a sensibilização quanto à **etiqueta respiratória** em caso de tosse ou espirros.

REGRA 8



- Encaminhar à **assistência médica** o funcionário ou colaborador que apresente sintomas da Covid-19.



REGRA 9



- Fazer a **limpeza concorrente** a cada três horas e a **limpeza terminal** após o expediente, com atenção à necessidade da **limpeza imediata.**

Regras de **our** ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO

REGRA 10



- Divulgar em **pontos estratégicos** os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.

TRÊS PONTOS ESSENCIAIS PARA A EFICÁCIA DAS REGRAS DE OURO

1

O comprometimento
dos empresários.

2

A colaboração da
população em geral.

3

A fiscalização dos
órgãos públicos e
dos consumidores.

Acesse
riocontraocorona.rio
e saiba mais.



Disque Saúde
136



PROIBIDA REPRODUÇÃO